



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 02/2024-PG

Porto Ferreira, 19 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 02/2024, que ALTERA DISPOSITIVOS NA
LEI Nº 3.481, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CRIA O COMITÊ DA CERÂMICA ARTÍSTICA
E DA DECORAÇÃO, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94
Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015
Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203
www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 22/01/2024

DESPACHO: As Comissões de Justiça e
Polícia e de Esporte e Turismo

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

2º SECRETÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02/2024.

"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.481, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CRIA O COMITÊ DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO".

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 3.481 de 27 de novembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º O Comitê da Cerâmica Artística e da Decoração, será composto por:

I - 6 (seis) representantes da Associação Das Lojas Do Circuito Da Capital Nacional Da Cerâmica Artística E Da Decoração De Porto Ferreira – ASLOC;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

III - 1 representante da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria;

IV - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

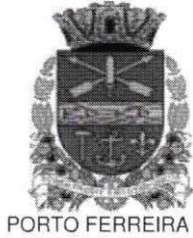
VI - 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

(...)

§ 2º Os representantes da Associação Das Lojas Do Circuito Da Capital Nacional Da Cerâmica Artística E Da Decoração De Porto Ferreira – ASLOC, serão indicados entre seus pares".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Discussão Única Sessão de: 11/03/2024

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

ausente: Luiz Gila

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____

2

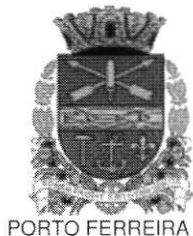
CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B2B-5317-D356-7426

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 19/01/2024 16:14:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8B2B-5317-D356-7426>



PORTO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

Porto Ferreira, 08 de março de 2024.

Ref. Ofício nº. 074/2024 – SRI

Às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento,

Trata-se de ofício encaminhado pelo Poder Executivo relatando que, por um equívoco formal, não constou do expediente de envio do Projeto de Lei nº. 02/2024 mensagem aditiva, requerendo, assim, que esta seja encartada ao referido projeto para devida regularização.

Desta forma, encaminho o documento para que estas Nobres Comissões apreciem o referido documento, proferindo parecer em momento oportuno.

Respeitosamente,


SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 074/2024 – SRI

Porto Ferreira/SP, 8 de março de 2024.

À Sua Excelência
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira
Nesta;

Assunto: Mensagem do Projeto de Lei nº 02/2024

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, solicitar que a mensagem anexa seja encartada ao Projeto de Lei nº 02/2024, endereçada a esse Poder Legislativo por meio do Ofício nº 02/2024 – PG, em 22 de janeiro próximo passado. Esclarecemos que, por um equívoco formal, o texto da mensagem não constou do expediente encaminhado anteriormente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

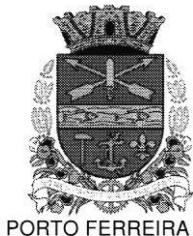
Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/B22F-ABAB-744A-7D9B> e informe o código B22F-ABAB-744A-7D9B





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei altera dispositivos na Lei nº 3.481, de 27 de novembro de 2018, que cria o Comitê da Cerâmica Artística e da Decoração.

A alteração proposta guarda consonância com o cenário atual de consolidação da governança do Comitê da Cerâmica Artística e da Decoração, onde o órgão representativo da iniciativa privada é a Associação das Lojas do Circuito da Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – ASLOC.

Além da representativa da ASLOC, faz-se necessária a inclusão de Secretarias do Poder Público que tem participação ativa no processo assessoramento da municipalidade nas questões referentes ao desenvolvimento do Circuito da Cerâmica Artística e da Decoração.

Deste modo, a propositura ora apresenta, tem por finalidade melhor atender ao interesse público deste importante segmento do nosso município.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B22F-ABAB-744A-7D9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 08/03/2024 16:16:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/B22F-ABAB-744A-7D9B>



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

AUTÓGRAFO N.º 04/2024.

Projeto de Lei n.º 02/2024, do Executivo.

"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.481, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CRIA O COMITÊ DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO".

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 3.481 de 27 de novembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º O Comitê da Cerâmica Artística e da Decoração, será composto por:

I - 6 (seis) representantes da Associação Das Lojas Do Circuito Da Capital Nacional Da Cerâmica Artística E Da Decoração De Porto Ferreira – ASLOC;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

III - 1 representante da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria;

IV - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

(...)

§ 2º Os representantes da Associação Das Lojas Do Circuito Da Capital Nacional Da Cerâmica Artística E Da Decoração De Porto Ferreira – ASLOC, serão indicados entre seus pares".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignatios, 12 de março de 2.024.

SERGIO RODRIGO DE

OLIVEIRA:26128957870

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Assinado de forma digital por SERGIO

RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870

Dados: 2024.03.12 10:52:14 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

Ofício nº 156/2024

Porto Ferreira, 12 de março de 2024.

Exmo Sr.
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
DD. Prefeito Municipal
nesta;

Assunto: Autógrafo nº 04/2024

Senhor Prefeito,

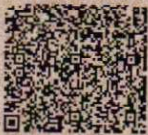
Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO N.º 04/2024**, referente ao Projeto de Lei nº 02/2024, do Poder Executivo, deliberado na 08ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de março de 2024.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870

Assinado de forma digital por
SERGIO RODRIGO DE
OLIVEIRA:26128957870
Dados: 2024.03.12 10:51:04 -03'00'

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Protocolo 5.512/2024



Situação em 12/03/2024 10:57: Novo | Código nº 845.817.102.518.279.051

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
(via.WEB)

Para

SRI - Secretaria...

GP-SPG - Setor de Protocolo Geral, SRI - Secretaria de Relações
Institucionais

Em 12/03/2024 às 10:57

Ofícios do Poder Legislativo

Of. Nº 156/2024, encaminhando o AUTÓGRAFO N.º 04/2024, referente ao Projeto de Lei nº 02/2024, do Poder Executivo, deliberado na 08ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de março de 2024.

Autografo_04_pl_02_Executivo_assinado.pdf (2,33 MB)

0 downloads

A revisar

Of_156_Autografo_04_assinado.pdf (2,25 MB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

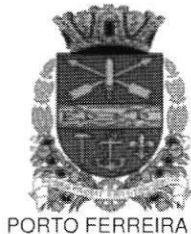
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

12/03/2024 às 10:57

Situação atual: Novo

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.764, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.481, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CRIA O COMITÊ DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO".

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 3.481 de 27 de novembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º O Comitê da Cerâmica Artística e da Decoração, será composto por:

I - 6 (seis) representantes da Associação Das Lojas Do Circuito Da Capital Nacional Da Cerâmica Artística E Da Decoração De Porto Ferreira – ASLOC;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

III - 1 representante da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria;

IV - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

(...)

§ 2º Os representantes da Associação Das Lojas Do Circuito Da Capital Nacional Da Cerâmica Artística E Da Decoração De Porto Ferreira – ASLOC, serão indicados entre seus pares".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 13 de março de 2024.

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE

CHEFE DE GABINETE

2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C932-4EFD-D83D-C909

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 13/03/2024 16:31:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 14/03/2024 12:03:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C932-4EFD-D83D-C909>